



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida no Palácio Executivo “Drº Almir Gabriel” - Avenida Cônego Siqueira Mendes S/nº Centro – CEP 68709-000 – Quatipuru – PA, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.367/0001-29, representada por seu Prefeito Municipal a Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do C.I.C. nº 443.026.002-91 e RG: 2427669 , residente e domiciliado neste município de Quatipuru - Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, xxxxx - xxxxx - XX, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx xxx/XX e do C.I.C. nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua Xxxxxxxxxxxx, nºxxxx, Xxxxx - Xxxxx - XX, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato aquisição de material permanente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Quatipuru/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Ressaltando, que o pagamento será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, sendo, portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão à conta do elemento de despesas:

Orçamento 2019:

XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é xx (xxxx) meses e a vigência será da assinatura do contrato até xx de dezembro de xxxx.

O prazo para entrega dos produtos/serviços será de forma imediata a partir do recebimento da solicitação dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação fica estabelecido de xx (xxxxxx) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante especialmente designado para tal fim.

02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder à nova fiscalização.

04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA OITAVA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do serviço/objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Quatipuru. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega das máquinas até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhista e ações judiciais dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

CLAUSULA DECIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 001/2019, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratado, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Quatipuru, xx de xxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.I.C.:

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome:

C.I.C.:

